



Câmara Municipal de Estiva

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"
camaramunicipal@estivanet.com.br

Lei 1.284, de 25 de agosto de 2011.

PUBLICAÇÃO
A Câmara Municipal de Estiva manda
publicar o presente documento para
conhecimento e reivindicação da população
[X] Afixado no Quadro de Avisos
De: 25/08 a 25/09/11
[Assinatura]
RESPONSÁVEL

**ALTERA A LEI 873/97
QUE DISPÕE SOBRE A
DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO
URBANO DO BAIRRO BOA
VISTA LOCALIZADO NO
MUNICÍPIO DE ESTIVA-MG.**

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o
Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei 873/97 passa a ter a seguinte redação:

"A delimitação da zona urbana do bairro Boa Vista inicia-se no cruzamento do Ribeirão do Sertãozinho com a estrada municipal ESV 040, denominado de Ponto 1 com coordenadas 22° 29' 14" S e 45° 59' 44" O; deste segue até o Ponto 2 com coordenadas 22° 29' 30" S e 45° 59' 57" O; deste segue até o Ponto 3 com coordenadas 22° 29' 37" S e 46° 00' 20" O; deste segue até o Ponto 4, na BR 381, com coordenadas 22° 29' 27" S e 46° 00' 39" O; deste segue até o Ponto 5, ainda na BR 381, com coordenadas 22° 29' 31" S e 46° 00' 40" O; deste segue até o Ponto 6 com coordenadas 22° 29' 48" S e 45° 00' 21" O; deste segue até o Ponto 7 com coordenadas 22° 29' 56" S e 45° 59' 48" O; deste segue até o Ponto 8 com coordenadas 22° 29' 51" S e 45° 59' 25" O; deste segue até o Ponto 1, onde se iniciou e termina esta delimitação."



Câmara Municipal de Estiva

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"
camaramunicipal@estivanet.com.br

Art. 2º. O art. 2º. da Lei 873/97 passa a ter a seguinte redação:

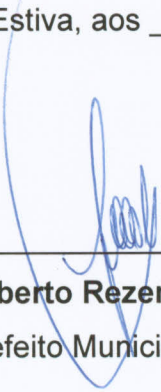
O memorial descritivo e a representação cartográfica do Perímetro Urbano do bairro Boa Vista, estabelecidos nesta Lei, constam dos seguintes anexos que fazem parte integrante da presente Lei:

I - **Anexo I** - Memorial Descritivo do Perímetro Urbano do Bairro Boa Vista;

II - **Anexo II** - Mapa do Perímetro Urbano do Bairro Boa Vista

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Estiva, aos 25 de agosto de 2011.



João Gualberto Rezende Júnior
Prefeito Municipal